

PORTARIA N.º 767, DE 17 DE AGOSTO DE 1998.

Dispõe sobre a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal n.º 9.504, de 30.9.1997,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir, no hall de acesso ao Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos e no local destinado à recepção na Câmara Municipal de Unaí, a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de cartazes e estandartes.

§ 1º Os cartazes e os estandartes a que se refere o *caput* não poderão exceder as dimensões de 1.40m x 0,80m.

§ 2º A quantidade e os pontos de fixação de cartazes e estandartes serão distribuídos eqüitativamente entre os candidatos concorrentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio José Vieira Machado, aos dezessete dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOSÉ BATISTA
Presidente

VEREADOR ENES DE MENEZES
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO
1º Secretário

VEREADOR LÚCIO DE SÁ
2º Secretário